



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2024
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2024/05181

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 625/2024/GBSES publicada em 13/09/2024, abaixo assinada, comunica aos interessados que o Edital do Pregão em epígrafe, cujo objeto consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS PARA ATENDER HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN, SOB A GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”**, terá as seguintes alterações:

1 – No Edital – item 3, página 06, fica incluso os seguintes itens:

3.9 Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições pertinentes, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia..

3.10 O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame licitatório, sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pela Empresa Licitante em tempo hábil.

3.11 Para a vistoria, o representante legal da Empresa Licitante ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.11.1 A visita representará a oportunidade para as interessadas conhecerem os espaços além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

3.11.2 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

3.11.3 O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

3.11.4 Os custos da visita são de responsabilidade da Empresa Licitante.

3.11.5 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

3.12 Após realização da vistoria, o licitante deve emitir atestado de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, devendo apresentar esse atestado junto com os demais documentos de habilitação.

3.13 A Empresa Licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que deverá atestar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, mediante declaração formal, podendo indicar que:

3.13.1 Conhece o local do serviço, além das respectivas condições de execução e que em outro momento já compareceu no local. Ou;

3.13.2 Não conhece o local, contudo tem ciência das condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude.

3.14 Em qualquer caso, a declaração deverá ser firmada pelo responsável técnico ou pelo responsável legal pelo licitante, que possua condições de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

3.15 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Empresa Licitante assumir os ônus dos serviços decorrentes.



SESDIC202496299



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2 – No Edital, página 10, item 7.3.6, onde se lê:

7.3.6 Como o objeto não exige catálogo ou folders na fase inicial, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

Leia-se:

7.3.6 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise.

3 – No Edital, página 10, item 7.3.9, fica incluso os itens:

7.3.9 Anexar ao sistema, os documentos abaixo:

7.3.9.1 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber.

7.3.9.2 Comprovante de registro de produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou isenção, apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FP1 E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.3.9.3 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção.

4 - No Edital – Habilitação técnica, página 23, exclui-se o item 11.5.47, tendo em vista não ser necessário a apresentação da Certidão do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, para o objeto a ser contratado:

11.5.47 Comprovação através de Certidão do Registro da Empresa em Conselho Regional de Medicina, em âmbito Nacional, no ato da habilitação para participar do certame e comprovar o Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de Mato Grosso no ato da contratação.

E, fica incluso os seguintes itens:

11.5.47 Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

11.5.48 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.48.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.48.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.48.3 Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.48.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).



SESDIC202496299



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11.5.48.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.48.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.5.48.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.48.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.49 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.50 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

11.5.51 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.51.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.5.51.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5 – No Anexo I – Termo de Referência, página 7/8, item 7.1.1 e 7.1.1.1, onde se lê:

7.1 Prazo de execução:

7.1.1 O prazo de entrega do equipamento nacional será de 30 (trinta) dias úteis, e para equipamento estrangeiro o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

7.1.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando o documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante.

Leia-se:

7.1 Prazo de execução:

7.1.1 O prazo de entrega do equipamento será de **120 (cento e vinte) dias úteis**, independente se o equipamento é nacional ou estrangeiro, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

7.1.1.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando o documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante no prazo limite de 30 (trinta) dias.

6 – No Anexo I – Termo de Referência, página 7/8, fica excluído o item 7.1.1.2:



SESDIC202496299



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7.1.1.2 O prazo do subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo, a Administração por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7 - Na minuta de Contrato, página 38, cláusula 5.1 – Prazo de execução, onde se lê:

5.1 Prazo de execução:

5.2 O prazo de entrega do equipamento nacional será de 30 (trinta) dias úteis, e para equipamento estrangeiro o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

5.2.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando o documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante.

Leia-se:

5.1 Prazo de execução:

5.2 O prazo de entrega do equipamento será de **120 (cento e vinte)**, dias úteis, independente se o equipamento é nacional ou estrangeiro, e deverão ser devidamente montados, instalados no local a ser designado, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento da Administração.

5.2.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando o documento comprobatório do alegado pela Empresa Licitante no prazo limite de 30 (trinta) dias.

7 - Na minuta de Contrato, página 38, exclui-se a cláusula 5.2.2:

5.2.2 O prazo do subitem 5.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado. Logo, a Administração por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8 –No Anexo I – Termo de Referência, página 36, fica suprimido os itens 24.15.6 e 24.15.7, onde se lê:

24.15.6 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Administração.

24.17.7 Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Administração adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

Leia-se:

24.15.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não incluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9 – Na minuta de Contrato, página 50, fica suprimido as cláusulas 12.17.4 e 12.17.5, onde se lê:

12.17.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Administração.

12.17.5 Indenizar terceiros e/ou a Administração, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Administração adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



SESDIC202496299



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Leia-se:

12.17.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não incluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10 – No Anexo I – Termo de Referência, página 26, altera-se o item 16.6.2 e 16.6.2.1, passando a ter a seguintes redações:

16.6.2 Comprovante de registro de produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou isenção, apresentando a cópia do DIÁRIO OFICIAL (neste caso fazer uso de qualquer artifício de marcação para facilitar a identificação) ou página da ANVISA. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação “FPI E FP 2”, datado do semestre anterior ao vencimento, na forma do art. 14 parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

16.6.2.1 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção.

Demais informações permanecem inalteradas. Havendo divergências entre o edital e sistema permanece as definidas no edital, conforme item 2.4 do Edital. O Edital e este adendo ficará disponível no portal de Aquisições SIAG, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> e no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato:E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá, 07 de novembro de 2024.

IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS
Pregoeira Oficial - SES- MT



SESDIC202496299